

## RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PUBLICADO NO D.O.E. DE

		. w.c. DL
$\bigcirc$ 1	-	- 10
/1	()(1	201
2	1	1211
		1

	/ *************************************
PROTOCOLO	265198/2015-4
PAT N°	1004/2015-1 <sup>a</sup> URT
RECURSO	EX OFFICIO
RECORRENTE	SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RECORRIDA	ANEQUIM INDÚSTRIA DE PESCADOS LTA- ME
RELATOR	CONSELHEIRO NATANAEL CÂNDIDO FILHO

## ACÓRDÃO Nº 132/2017-CRF

**FALTA** DE RECOLHIMENTO EMENTA: ICMS. DE **ICMS** ANTECIPADO. CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NÃO-INCIDÊNCIA **OPERAÇÕES AMPARADAS** PELA OU SUSPENSÃO DO IMPOSTO. EXCLUSÃO. **DENUNCIA** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- 1. As operações interestaduais de remessa de bens do ativo, decorrentes de contrato de locação, e de mercadorias para beneficiamento por conta e ordem de terceiros, estão amparadas pela não incidência do imposto e suspensão da incidência do ICMS, respectivamente. Dicção dos arts. 3°, XIII, e 29, IX e XI, 251-Y, §2°, inc. V, do RICMS. Exclusão.
- 2. O ICMS é devido nas aquisições interestaduais de mercadorias, bens e serviço destinados a uso, consumo ou ativo fixo e nas entradas de mercadorias, bens ou serviços, sujeitos à antecipação tributária destinadas a contribuintes deste Estado inscrito no Simples Nacional. Dicção dos arts. 251-Y e 945 do RICMS e art. 13, § 1º, inciso XIII, alínea "g", item 2 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3. Recurso *ex officio* conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da ilustre representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso ex officio, mantendo a decisão singular, que julgou parcialmente procedente o auto de infração.

Sala Cons. Danilo G. dos Santos, Natal, 19 de setembro de 2017.

Lucimar Bezerra Dubeux Dantas

ancel your

Natanael Cândido Filho

celator

Vaneska Caldas Galvão Procuradora